

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.908/2010, DE 18 DE MAIO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos provenientes da conta vinculada da contribuição de iluminação pública e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes da conta vinculada da contribuição de iluminação pública para cumprir com as contrapartidas dos convênios com o Estado e com a União.

Art. 2º Fica estipulado o valor máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para cumprimento do disposto no artigo primeiro.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio de 2010.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal